DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1429 | Página 1 de 3 | Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024 - Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA DIRETORA N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

"Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelos seus Diretores infra-assinados, nos termos do art. 16, III, "c", do Regimento Interno e demais atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Considerando pedido de solicitação de férias regulamentares, subscrito pela servidora ELISABETE HELENA DA SILVA, Servente, referente ao período nele mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora ELISABETE HELENA DA SILVA, Servente, nos termos Lei Complementar nº 63, de 11/12/2015, bem como demais normas legais aplicáveis à espécie, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, compreendendo o período de 08/01/2023 a 27/01/2023, referente ao período trabalhado de 03/07/2022 a 02/07/2023, conforme solicitado.

Art. 2º. Fica permitido a servidora pública ELISABETE HELENA DA SILVA, Servente, converter 1/3 (um terço) do período das requeridas férias em abono pecuniário, considerando a comprovada necessidade de serviço, nos termos do art. 89 da Lei Complementar nº 63, de 11.12.2015.

Art. 3°. Providenciem-se as medidas necessárias para integral cumprimento das determinações contidas neste Ato, incluindo a abertura de processo administrativo para contratação de serviços, no período de férias da servidora titular, para manter limpas e em condições de bom funcionamento todas as dependências da Câmara Municipal, em ambos os prédios que atualmente compõem a sede do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E AFIXE-SE
Altinópolis/SP, 03 de janeiro de 2.024.
MESA DIRETORA
José Carlos Cristino da Silva
Presidente
Marco Aurélio Anhezini
Vice-Presidente
Éder Rogério Matias
1º Secretário
Luiz Carlos da Silva
2º Secretário

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____
Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

.....

ATO DA MESA DIRETORA N° 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

"Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelos seus Diretores infra-assinados, nos termos do art. 16, III, "c", do Regimento Interno e demais atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Considerando pedido de solicitação de férias regulamentares, subscrito pela servidora TUANY PEIXOTO TAVEIRA, Procuradora Jurídica, referente ao período nele mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora TUANY PEIXOTO TAVEIRA, Procuradora Jurídica, nos termos Lei Complementar nº 63, de 11/12/2015, bem como demais normas legais aplicáveis à espécie, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, compreendendo o período de 08/01/2024 a 27/01/2024, referente ao período trabalhado de 03/08/2022 a 02/08/2023, conforme solicitado.

Art. 2º. Fica permitido a servidora pública TUANY PEIXOTO TAVEIRA, Procuradora Jurídica, converter 1/3 (um terço) do período das requeridas férias em abono pecuniário, considerando a comprovada necessidade de serviço, nos termos do art. 89 da Lei Complementar nº 63, de 11.12.2015.

Art. 3°. Providenciem-se as medidas necessárias para integral cumprimento das determinações contidas neste Ato, dando-se ciência ao Departamento Contábil deste Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E AFIXE-SE.
Altinópolis/SP, 03 de janeiro de 2024.
MESA DIRETORA
José Carlos Cristino da Silva
Presidente
Marco Aurelio Anhezini
Vice-Presidente
Eder Rogerio Matias
1º Secretário
Luiz Carlos da Silva
2º Secretário

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1429 | Página 2 de 3 | Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024 - Departamento de Comunicação

_____
Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

.....

Outros Atos

2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 01/2023

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual **MARIA PAULA FERRANTE LEITE**, inscrita no R.G. n. 43.533.563-0 SSP/SP e CPF n. 339.133.088-06, residente e domiciliada na Rua Paraná, n° 228, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **LOCADORA**, neste ato representada por seu procurador **EMPRESA IMOBILIÁRIA GG MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 13.030.975/0001-04, situada na Rua Minas Gerais, n° 1100, Quinta da Boa Vista, Altinópolis/SP, conforme procuração em anexo, por meio de seu responsável Sr. **VITOR HUGO FAYÃO MAGALHÃES**, inscrito no CPF n° 372.812.068-52, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP**, CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Geraldo Viccari, n° 220/230, bairro Vila Toscana, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do R.G. n° 43.533.525-X, inscrito no CPF sob nº 368.212.868-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Arsênio Agnesini, n° 453, Jardim Esplanada, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, com a anuência/participação do Presidente eleito para o exercício 2024, Sr. **JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do R.G. n° 8.051.207-0, inscrito no CPF sob nº 747.706.328-00, residente e domiciliado na Rua Lourenço Noé Carnio, nº 1.130, Parque do Café, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal n.º 8.245, de 18 e outubro de 1991 combinado com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, aditar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** - CONTRATO Nº 01/2023, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1. O prazo de vigência do Contrato nº 01/2023 fica prorrogado para a data de 01 de janeiro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do mencionado instrumento legal e com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO PREÇO

2. O valor total do presente ajuste é de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), podendo o aluguel do mês de janeiro, a critério da **LOCATÁRIA**, ser pago até o dia 30 (trinta).

Cláusula Terceira – DA DOCUMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO IMÓVEL

3.1. A **LOCADORA** deverá diligenciar junto à Prefeitura Municipal as providências necessárias para a regularidade dos documentos e registros do imóvel objeto do presente contrato, comprometendo-se a apresentar toda a documentação do prédio à **LOCATÁRIA** tão logo seja a questão sanada junto aos órgãos responsáveis do Município, sob pena de incidência das penalidades previstas no contrato original.

3.2. Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 01/2023, a **LOCADORA** deverá, sob pena de incidência das penalidades previstas no contrato original, custear as providências necessárias para atender eventuais decisões proferidas pelo Tribunal de Contas/SP, Ministério Público/SP e Poder Judiciário que digam respeito a adequações estruturais do prédio necessárias para sua integral acessibilidade, em conformidade com as normas de acessibilidade, ficando a **LOCATÁRIA** responsável por custear somente as adequações que, não se referindo a alterações na estrutura do prédio, possam ser removidas sem prejuízo de sua natureza e reutilizadas em imóvel diverso em que vier a instalar-se a Câmara Municipal ao final da presente avença.

3.3. Justifica-se os termos da cláusula 3.2 (acima) em razão da existência de procedimentos em curso perante o Ministério Público/Tribunal de Contas tendo como objeto a análise da regularidade da acessibilidade do imóvel objeto do presente contrato, em conformidade com as normas de acessibilidade.

Cláusula Quarta – CONDIÇÕES GERAIS

4. Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas no Contrato nº 02/2023 e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Altinópolis, 31 de dezembro 2023.

Locadora:
VITOR HUGO FAYÃO MAGALHÃES
(Representante da Imobiliária GG Magalhães Ltda)
Locatária:
HUELDER DONIZETE M. FERREIRA
(Presidente)
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
(Presidente eleito exercício 2024)
Testemunhas:
.....
.....

.....

2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 02/2023

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, **JÉSSICA PIRES MAGALHÃES MIGUEL**, inscrita no R.G. n. 47.336.467-0 SSP/SP e CPF n. 406.537.488-09, residente e domiciliada na Rua Bahia, n° 773, na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1429 | Página 3 de 3 | Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024 - Departamento de Comunicação

LOCADORA, neste ato representada por seu procurador **EMPRESA IMOBILIÁRIA GG MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 13.030.975/0001-04, situada na Rua Minas Gerais, n° 1100, Quinta da Boa Vista, Altinópolis/SP, conforme procuração em anexo, por meio de seu responsável Sr. **VITOR HUGO FAYÃO MAGALHÃES**, inscrito no CPF n° 372.812.068-52, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP**, CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Geraldo Viccari, n° 220/230, bairro Vila Toscana, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do R.G. n° 43.533.525-X, inscrito no CPF sob nº 368.212.868-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Arsênio Agnesini, n° 453, Jardim Esplanada, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, com a anuência/participação do Presidente eleito para o exercício 2024, Sr. **JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do R.G. n° 8.051.207-0, inscrito no CPF sob nº 747.706.328-00, residente e domiciliado na Rua Lourenço Noé Carnio, nº 1.130, Parque do Café, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal n.º 8.245, de 18 e outubro de 1991 combinado com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, aditar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** - CONTRATO Nº 02/2023, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1. O prazo de vigência do Contrato nº 02/2023 fica prorrogado para a data de 01 de janeiro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do mencionado instrumento legal e com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO PREÇO

2. O valor total do presente ajuste é de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), podendo o aluguel do mês de janeiro, a critério da **LOCATÁRIA**, ser pago até o dia 30 (trinta).

Cláusula Terceira – DA DOCUMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO IMÓVEL

3.1. A **LOCADORA** deverá diligenciar junto à Prefeitura Municipal as providências necessárias para a regularidade dos documentos e registros do imóvel objeto do presente contrato, comprometendo-se a apresentar toda a documentação do prédio à **LOCATÁRIA** tão logo seja a questão sanada junto aos órgãos responsáveis do Município, sob pena de incidência das penalidades previstas no contrato original.

3.2. Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 02/2023, a **LOCADORA** deverá, sob pena de incidência das penalidades previstas no contrato original, custear as providências necessárias para atender eventuais decisões proferidas pelo Tribunal de Contas/SP, Ministério Público/SP e Poder Judiciário que digam respeito a adequações estruturais do prédio necessárias para sua integral acessibilidade, em conformidade com as normas de acessibilidade, ficando a **LOCATÁRIA** responsável por custear somente as adequações que, não se referindo a alterações na estrutura do prédio, possam ser removidas sem prejuízo de sua natureza e reutilizadas em imóvel diverso em que vier a instalar-se a Câmara Municipal ao final da presente avença.

3.3. Justifica-se os termos da cláusula 3.2 (acima) em razão da existência de procedimentos em curso perante o Ministério Público/Tribunal de Contas tendo como objeto a análise da regularidade da acessibilidade do imóvel objeto do presente contrato, em conformidade com as normas de acessibilidade.

Cláusula Quarta – CONDIÇÕES GERAIS

4. Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas no Contrato nº 02/2023 e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Altinópolis, 31 de dezembro 2023.

Locadora:
VITOR HUGO FAYÃO MAGALHÃES
(Representante da Imobiliária GG Magalhães Ltda)
Locatária:
HUELDER DONIZETE M. FERREIRA
(Presidente da Câmara Municipal)
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
(Presidente eleito exercício 2024)
Testemunhas:
.....
.....

.....